



CONTRATO Nº 098/2022 - SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇO INFORMÁTICA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **FÁBIO CARDOSO MOREIRA**, eng. civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3070727-SSP/PA e CPF nº 605.491.652-15, domiciliado e residente, na cidade de Marabá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 08.255.726/0001-87, localizado na Folha 32 Quadra 11 Lote 01A, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sra. Raquel de Oliveira Miranda, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 319.589.071-20, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 20.002/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEVOP - PMM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2021-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEMORIA 8GB RAM P/NOTEBOOK DDR4-2666	BPC MODELO: 8GB DDR4-2666	UNID	4	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00
2	MEMÓRIA 4GB RAM P/ NOTEBOOK DDR4-2400	BPC MODELO 4GB DDR4-2400	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
3	MEMÓRIA 8GB RAM P/ NOTEBOOK DDR4-2400	BPC MODELO: 8GB DDR4-2400	UNID	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
4	MEMORIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1600	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
5	MEMORIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3L-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3L-1600	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
6	MEMORIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3-1333	BPC MODELO: 4GB DDR3-1333	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	MEMORIA 4GB RAM P/ PC DDR3-1333	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1333	UNID	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
8	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR3-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1600	UNID	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
9	MEMORIA 4GB RAM P/ PC DDR3L-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3L-1600	UNID	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
10	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR4-2400	BLUECASE MODELO: 4GB DDR4-2400	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



11	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC DDR4-2400	BLUECASE MODELO: 8GB DDR4-2400	UNID	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
12	MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR4-2666	BLUECASE MODELO: 8GB DDR4-2666	UNID	4	R\$ 235,50	R\$ 942,00
13	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	ADATA MODELO: 1TB USB 3.0	UNID	15	R\$ 444,67	R\$ 6.670,05
14	HD EXTERNO 2TB USB-C	WD MODELO: 2TB USB 3.0	UNID	15	R\$ 629,00	R\$ 9.435,00
15	HD INTERNO 1 TB SATA 3,5" 64MB 7200RPM	WD MODELO: 1 TB SATA 3,5"	UNID	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
16	HD INTERNO 1TB SATA 2,5" 128MB 5400RPM	WD MODELO: 1TB SATA 2,5	UNID	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
17	SSD INTERNO 240 GB SATA 3.0	PATRIOT MODELO: SSD 240GB	UNID	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
18	SSD INTERNO 480 GB SATA 3.0	PATRIOT MODELO: SSD 480GB	UNID	8	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
19	SSD INTERNO M.2 240GB	ADATA MODELO: SSD M.2 240GB	UNID	8	R\$ 409,00	R\$ 3.272,00
20	FONTE PARA GABINETE ATX 450W REAL	BLUECASE MODELO: 450W REAL 80PLUS	UNID	8	R\$ 254,00	R\$ 2.032,00
21	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOKS	BRIGHM MODELO: 0167	UNID	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
22	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V/7AH	UNIPOWER MODELO: 12V 7AH	UNID	23	R\$ 97,00	R\$ 2.231,00
23	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V/18AH	POWERTEK MODELO: 12V 18AH	UNID	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
VALOR DO LOTE 01 (R\$)						R\$ 60.193,05
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MEMÓRIA 8GB RAM P/NOTEBOOK DDR4-2666	BPC MODELO: 8GB DDR4-2666	UNID	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
25	MEMÓRIA 4GB RAM P/ NOTEBOOK DDR4-2400	BPC MODELO 4GB DDR4-2400	UNID	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
26	MEMÓRIA 8GB RAM P/ NOTEBOOK DDR4-2400	BPC MODELO: 8GB DDR4-2400	UNID	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
27	MEMÓRIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1600	UNID	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
28	MEMÓRIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3L-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3L-1600	UNID	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
29	MEMÓRIA 4GB RAM P/NOTEBOOK DDR3-1333	BPC MODELO: 4GB DDR3-1333	UNID	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
30	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR3-1333	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1333	UNID	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
31	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR3-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3-1600	UNID	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
32	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR3L-1600	BLUECASE MODELO: 4GB DDR3L-1600	UNID	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
33	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR4-2400	BLUECASE MODELO: 4GB DDR4-2400	UNID	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
34	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC DDR4-2400	BLUECASE MODELO: 8GB DDR4-2400	UNID	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
35	MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR4-2666	BLUECASE MODELO: 8GB DDR4-2666	UNID	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
36	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	ADATA MODELO: 1TB USB 3.0	UNID	5	R\$ 444,67	R\$ 2.223,35
37	HD EXTERNO 2TB USB-C	WD MODELO: 2TB USB 3.0	UNID	5	R\$ 629,00	R\$ 3.145,00
38	HD INTERNO 1 TB SATA 3,5" 64MB 7200RPM	WD MODELO: 1 TB SATA 3,5"	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
39	HD INTERNO 1TB SATA 2,5" 128MB 5400RPM	WD MODELO: 1TB SATA 2,5	UNID	5	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



40	SSD INTERNO 240 GB SATA 3.0	PATRIOT MODELO: SSD 240GB	UNID	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
41	SSD INTERNO 480 GB SATA 3.0	PATRIOT MODELO: SSD 480GB	UNID	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
42	SSD INTERNO M.2 240GB	ADATA MODELO: SSD M.2 240GB	UNID	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
43	FONTE PARA GABINETE ATX 450W REAL	BLUECASE MODELO: 450W REAL 80PLUS	UNID	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
44	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOKS	BRIGHM MODELO: 0167	UNID	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
45	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V/7AH	UNIPOWER MODELO: 12V 7AH	UNID	7	R\$ 97,00	R\$ 679,00
46	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V/18AH	POWERTEK MODELO: 12V 18AH	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
VALOR DO LOTE 02 (R\$)						R\$ 17.647,85
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	BATERIA LITIO CR2032	ELGIN MODELO: CR2032	UNID	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
90	EXTENSÃO ELETRICA 10M	MEGATRON MODELO: PT59	UNID	7	R\$ 56,87	R\$ 398,09
91	CABO DE FORÇA P/ FONTE DE PC	BPC MODELO: 3P	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
92	CABO SATA 3.0	BPC MODELO: SATA 3.0	UNID	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
93	CABO VGA 1,8M COM FILTRO	CHIPSCE MODELO: 1,8M	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
94	CABO HDMI 1.4	PEYES MODELO: PHM20	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
95	CABO DISPLAYPORT	CHIPSCE MODELO: 2 METROS	UNID	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
96	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO X VGA MACHO	BR TECH MODELO: DPVGA 01	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
97	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA + AUDIO	GOLD MODELO: VGA/HDMI	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
98	TECLADO USB PRETO ABNT2	HOOPSON MODELO: TCP-058	UNID	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
99	MOUSE OPTICO USB PRETO COM FIO.	MULTILASER MODELO: MO300	UNID	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
100	KIT TECLADO E MOUSE PRETO USB	C3 TECH MODELO: KT-100BK	UNID	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
101	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	C3 TECH MODELO: KW11BKV2	UNID	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
102	PENDRIVE 32GB USB 3.0	SANDISK MODELO: 32GB/3.0 USB	UNID	7	R\$ 57,00	R\$ 399,00
103	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 10A PRETO	HEGATRON MODELO: 6T/1MT	UNID	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
104	ADAPTADOR WIRELESS USB 802.11 AC	R-LINK MODELO: DWA-171	UNID	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
105	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 3ANTENAS	TP-LINK MODELO: AC750	UNID	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00
106	SWITCH GIGABIT DE RACK 24 PORTAS 10/100/1000	INTELBRAS MODELO: SG2400QR	UNID	1	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



107	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT DE RACK 24 PORTAS 10/100/1000 + 4SFP 1000	TP-LINK MODELO: TL-SG3428	UNID	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
108	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E 305M	CONDULTI MODELO: CAT5E	CAIXA	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
109	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6 305M	SOHOPLUS MODELO: CT 6 305M	CAIXA	2	R\$ 1.294,00	R\$ 2.588,00
110	PACOTE COM 100 CONECTORES RJ45 CAT5E	SECCON MODELO: CAT5E	UNID	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
111	PACOTE COM 100 CONECTORES RJ45 CAT 6	DIVERSO MODELO: CAT6E	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
112	KEYSTONE RJ45 CAT5E	BLUECON MODELO: RJ45 CAT5E	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
113	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U 19"	DIVERSO MODELO: 19" 1U	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
114	REGUA DE TOMADA PARA RACK 19"	INTELBRAS MODELO: 6T/3M	UNID	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
115	PAR DE CONVERSORES DE MIDIA GIGABIT ETHERNET MONOMODO 20KM	INTELBRAS MODELO: KGSD-1120B/KGSR-1120A	UNID	2	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
116	FITA PARA ROTULADOR ELETRONICO	BROTHER MODELO: M531	UNID	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
117	BATERIA 9V	ELGIN MODELO: B2158	UNID	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
118	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA	MULTILASER MODELO: CB045	UNID	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
119	TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK/DESKTOP	C3 TECH MODELO: CS-10	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
120	LUPA DE BANCADA COM ILUMINACAO LED 8X	HIKARI MODELO: HL-400 8D	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
						R\$ 19.622,09
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	RADIO COMUNICADOR	MOTOROLA MODELO: T210BR	UNID	2	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00
128	FRAGMENTADORA AUTOMATICA 130 FOLHAS	TILIBRA MODELO: 130X	UNID	1	R\$ 4.054,00	R\$ 4.054,00
129	NOBREAK UPS INTERATIVO SENOIDAL 2400VA	RAGTECH MODELO: SENIUN 2400VA- COD: 4073	UNID	1	R\$ 3.692,00	R\$ 3.692,00
130	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO 1500VA	RAGTECH MODELO: NEW EASY PRO 1600VA COD: 4036	UNID	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
131	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 1500VA	RAGTECH MODELO: NEW EASY WAY 1500VA COD 4176/PE 1270 COD 2037	UNID	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
132	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 700VA	NEW SAVE 700VA COD: 4121	UNID	5	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)						R\$ 18.191,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
139	MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA TIPO 02	BROTHER MODELO: DCP-5652DN	UNID	3	R\$ 4.295,00	R\$ 12.885,00
140	MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA TIPO 01	BROTHER MODELO: DCP-L2540DW	UNID	3	R\$ 2.273,00	R\$ 6.819,00



141	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDA, TANQUE DE TINTA RECARREGAVEL.	HP MODELO: 416 TANQUE	UNID	3	R\$ 1.348,00	R\$ 4.044,00
142	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	BROTHER MODELO: DCPL3551CDW	UNID	1	R\$ 4.108,00	R\$ 4.108,00
143	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.ECO TANQUE	EPSON MODELO: L5190	UNID	1	R\$ 2.824,00	R\$ 2.824,00
144	IMPRESSORA LASER DUPLEX	BROTHER MODELO: DCPB7535DW	UNID	1	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA. O prazo de entrega dos materiais solicitado são de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no



- prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
 - 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
 - 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
 - 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
 - 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
 - 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
 - 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
 - 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
 - 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
 - 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
 - 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
 - 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
 - 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a



Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficará designado a Sr^a. Abilene Costa Oliveira CPF Nº 906.385.492-72, lotado na SEVOP na função Assessor Especial, portaria nº 2778/2017-GP, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
 Dotação: 04.122.0001.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 149.073,90 (cento e quarenta e nove mil, setenta e três reais e noventa centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas..

9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

9.4 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.5 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
 30 = número de dias do mês civil



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA

Secretário de Obras
Contratante

**PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇO DE
INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 08.255.726/0001-87
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

